



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/10/24

Jornal AMP

Página 795/796

Edição 3138

Falione Z.

Ass. Responsável

LEI Nº 2746/2024

Data 22/10/2024

SÚMULA. Atualiza o valor da Unidade de Custeio (UVC), redefine tabela de desconto para cobrança da Contribuição da Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei nº 175/02 e suas alterações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica alterado o art. 8º da Lei nº 175/02, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º.** O valor da Unidade de Custeio (UVC), a partir de 01/01/2025, será de R\$ 60,31 (sessenta reais e trinta e um centavos).”

Art. 2º. Fica redefinido o valor da tabela de desconto por faixa de consumo para a cobrança da Contribuição da Iluminação Pública – COSIP, sobre a Unidade de Custeio - UVC, instituída pela Lei nº 175, de 24 de dezembro de 2002 e suas alterações, conforme as seguintes tabelas:

I – RESIDENCIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 30	100%	0,00
31 a 70	90%	6,03
71 a 90	85%	9,04
91 a 120	80%	12,06
121 a 170	75%	15,07
171 a 200	60%	24,12
201 a 250	55%	27,13
251 a 300	50%	30,15
301 a 350	45%	33,17
351 a 450	35%	39,20
451 a 600	25%	45,23
601 a 1000	15%	51,26



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Acima de 1000	00%	60,31
---------------	-----	-------

II – INDUSTRIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 300	80%	12,06
301 a 500	55%	27,13
501 a 1000	35%	39,20
1001 a 2000	15%	51,26
2001 a 3000	5%	57,29
Acima de 3000	00%	60,31

III – COMERCIAL

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 100	70%	18,09
101 a 200	50%	30,15
201 a 300	35%	39,20
301 a 500	25%	45,23
501 a 600	15%	51,26
601 a 1000	5%	57,29
Acima de 1000	0%	60,31

IV – PODER PÚBLICO

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 100	70%	18,09
101 a 200	50%	30,15
201 a 300	35%	39,20
301 a 500	25%	45,23
501 a 600	15%	51,26
601 a 1000	5%	57,29
Acima de 1000	0%	60,31

V – SERVIÇO PÚBLICO

Faixa de consumo em Kw/h	Desconto	Valor R\$
Até 100	70%	18,09
101 a 200	50%	30,15
201 a 300	35%	39,20
301 a 500	25%	45,23
501 a 600	15%	51,26
601 a 1000	5%	57,29
Acima de 1000	0%	60,31



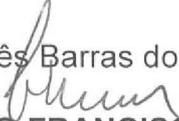
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 22 de outubro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal